

## PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

**Estudo Técnico Preliminar 84/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64620.003162/2025-41

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir, de forma pontual, a necessidade do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar (Pq R Mnt/6) quanto à obtenção de artigos militares destinados à padronização de uniformes institucionais, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e necessidade quanto à bandeiras institucionais.

2.2. A demanda decorre de diretrizes internas que impõem a atualização dos uniformes militares utilizados nas seções da Organização Militar (OM), bem como da necessidade de reposição de artigos militares para fins de identificação, conformidade visual e adequação hierárquica dos militares, especialmente nos modelos de uniformes camuflados (9º B2 e 8º B1).

2.3. A não execução da contratação comprometerá a padronização visual exigida pelo Exército Brasileiro, prejudicará a apresentação individual e coletiva do efetivo, poderá gerar inconformidades em inspeções internas e externas e impactar negativamente a imagem institucional da Organização Militar.

2.4. A aquisição dos itens descritos mostra-se imprescindível para manter a uniformidade regulamentar e assegurar o adequado desempenho das atividades militares, administrativas e cerimoniais no âmbito desta OM.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar da 3ª Seção	Luan Matos dos Santos
Chefe da 3ª Seção	José Webster Garceis Moura

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. Requisitos Técnicos da Empresa Contratada**

A empresa deverá possuir natureza jurídica compatível com o objeto a ser contratado e apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

**4.2. Comprovação de Capacidade Técnica**

Será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de itens similares, tais como bordados, distintivos, plaquetas e bandeiras militares, conforme padrões de identificação do Exército Brasileiro.

**4.3. Requisitos Funcionais**

- Confecção e fornecimento de insígnias, bordados e distintivos conforme especificações técnicas do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);
- Produção de bandeiras e plaquetas com dimensões, cores e materiais compatíveis com os modelos de uniformes militares especificados (9º B2 e 8º B1);
- Garantia de durabilidade, resistência a lavagens e aderência ao tecido camuflado e demais especificações de uso militar.
- Produção e fornecimento de bandeiras institucionais conforme PORTARIA – C Ex Nº 1.879, de 1º de dezembro de 2022.
- Produção e fornecimento de bandeirolas institucionais conforme Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980.

#### **4.4. Requisitos Não Funcionais**

- a) Compatibilidade estética e técnica com os uniformes regulamentares;
- b) Padrões de qualidade e acabamento adequados ao uso militar em ambiente operacional e institucional;
- c) Embalagem individual adequada à preservação das características dos materiais;
- d) Atendimento a prazos compatíveis com a demanda institucional, conforme cronograma pactuado.

#### **4.5. Responsabilidades Adicionais da Contratada**

- a) Fornecimento integral dos itens conforme descrito na proposta aprovada;
- b) Substituição imediata de peças que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidade com os padrões exigidos;
- c) Cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança por parte de seus empregados ou subcontratados, sem vínculo com a Administração Pública.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de confecção direta dos itens por meio de recursos internos da Organização Militar. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que os insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a confecção de bordados, distintivos e bandeiras não estão disponíveis na estrutura atual da OM.

5.2. Também foi descartada a substituição dos itens por modelos genéricos ou alternativos, uma vez que os materiais devem seguir estritamente os padrões estabelecidos na portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, na portaria – C Ex N° 1.879, de 1º de dezembro de 2022 e no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), o que demanda produção especializada e compatibilidade com os uniformes camuflados B1 e B2.

#### **5.3. Análise de Estratégias de Contratação**

##### **a) Concorrência, Tomada de Preços ou Pregão**

Essas modalidades foram descartadas em razão da simplicidade do objeto, do escopo restrito e do baixo valor da contratação, tornando-se desproporcional a adoção de rito licitatório mais complexo.

##### **b) Inexigibilidade de Licitação**

Inaplicável ao caso, tendo em vista a existência de pluralidade de fornecedores no mercado que atendem às especificações do objeto.

##### **c) Adesão a Atas de Registro de Preços**

A alternativa foi descartada por inexistirem atas vigentes com objeto compatível ou cuja especificação técnica atenda integralmente às necessidades da OM, especialmente no que se refere aos modelos de identificação militar padronizados.

##### **d) Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Escolhida)**

A contratação direta com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi considerada a solução mais adequada, em razão:

- Do valor estimado da contratação (inferior ao limite legal para dispensa);
- Da natureza pontual da demanda;
- Da necessidade de resposta célere à requisição administrativa.

#### **5.4. Pesquisa de Preços**

Foi realizada pesquisa de mercado com três fornecedores distintos, com atuação comprovada no ramo de fornecimento de materiais militares. As propostas recebidas contemplaram:

- Identificação da empresa e CNPJ;
- Detalhamento dos itens orçados;
- Preço unitário e total por item;
- Assinatura do responsável técnico.

Foram descartadas cotações com valores discrepantes da média ou tecnicamente inconsistentes. A média aritmética simples das propostas válidas foi adotada como parâmetro para estimativa de valor da contratação.

5.4. A contratação direta por dispensa de licitação atende aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada diante da urgência e da natureza específica da demanda institucional.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução ora proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda pontual, de materiais de identificação e padronização destinados ao uso em uniformes regulamentares do Exército Brasileiro, conforme especificações contidas no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

6.2. O objeto abrange a confecção e entrega de artigos militares descritos conforme planilha presente no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar: Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

6.3. Todos os itens solicitados serão confeccionados conforme padrões técnicos vigentes, respeitando as especificações de dimensão, material, acabamento, tonalidade e funcionalidade compatíveis com os uniformes camuflados modelo 9º B2 e 8º B1, atualmente em uso na OM.

6.4. A contratação adotará o regime de fornecimento integral, em lote único, com entrega dos materiais prontos para uso, devidamente embalados e identificados, sem necessidade de montagem ou adaptação posterior.

6.5. A solução é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e financeiramente proporcional à demanda, garantindo a uniformidade visual do efetivo, a conformidade com os regulamentos militares e o reaparelhamento eficiente das seções da Organização Militar.

6.6. A execução contratual se dará mediante emissão de nota de empenho e acompanhamento da Administração quanto à conformidade dos itens entregues, em prazo compatível com as necessidades internas da OM, conforme cronograma acordado com a contratada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade atual de padronização de uniformes da Organização Militar, considerando diretrizes internas de apresentação regulamentar, reposição de componentes de fardamento e identificação individual dos militares.

7.2. As quantidades foram definidas com base em levantamento físico realizado pela Seção de Almoxarifado, considerando o efetivo atual, as unidades operacionais atendidas e a reposição de insígnias e distintivos com desgaste ou perda.

7.3. A seguir, apresentam-se os itens a serem contratados e suas respectivas quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de Bandeirão do Material Bélico (6,50m x 4,20m), conforme foto em anexo.	Sv	1	R \$ 2.449,00	R \$ 2.449,00
2	Confecção e fornecimento da Bandeira do Material Bélico, ambos os lados (1,80m x 2,50m). Conforme foto anexa.	Sv	1	R \$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Confecção e fornecimento de Plaquetas de Identificação de Bolso do uniforme 8º B1, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O nome escrito será definido no momento da compra.	Sv	30	R\$ 48,60	R \$ 1.458,00
4	Confecção e fornecimento de Bandeira insígnia Diretor PqRMnt/6, conforme foto anexa e conforme Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980.	Sv	2	R \$ 219,33	R\$ 438,66
5	Confecção e fornecimento de Bandeira insígnia Comandante do Exército Brasileiro, conforme PORTARIA – C Ex Nº 1.879, de 1º de dezembro de 2022.	Sv	1	R \$ 219,33	R\$ 219,33

6	Confecção e fornecimento de Bandeiras de general, conforme Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980.	Sv	30	R \$ 154,93	R\$ 4.647,90
7	Confecção e fornecimento de Bandeira Institucional insígnia Diretor PqRMnt/6 Material Cetim, comprimento: (12cm x 17cm), características adicionais: Bandeira de Mesa	Sv	62	R\$ 57,40	R\$ 3.558,80
8	Confecção e fornecimento de Plaquetas de Identificação de Bolso do uniforme 8º B1, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O nome escrito será definido no momento da compra.	Sv	30	R\$ 54,26	R\$ 1.627,80
VALOR TOTAL				R\$ 16.049,49	

7.4. As quantidades indicadas representam a totalidade da demanda pontual, sem expectativa de recontração no mesmo exercício. O fornecimento será realizado em lote único, conforme as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência.

7.5. A medição se dará por valor global, compreendendo o fornecimento integral dos itens constantes do orçamento, com entrega única e aceitação formal pela Administração.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 16.049,49

8.1. A estimativa do valor da contratação foi construída a partir de pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, regularmente constituídos e atuantes no fornecimento de materiais de identificação militar, bordados e insígnias, com experiência comprovada no atendimento a organizações públicas e militares.

8.2. As propostas foram solicitadas com base em escopo técnico padronizado, contendo a descrição detalhada dos itens, unidades de fornecimento e respectivas quantidades, assegurando a comparabilidade dos valores ofertados.

8.3. As cotações recebidas apresentaram a seguinte composição por item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de Bandeirão do Material Bélico (6,50m x 4,20m), conforme foto em anexo.	Sv	1	R \$ 2.449,00	R \$ 2.449,00
2	Confecção e fornecimento da Bandeira do Material Bélico, ambos os lados (1,80m x 2,50m). Conforme foto anexa.	Sv	1	R \$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Confecção e fornecimento de Plaquetas de Identificação de Bolso do uniforme 8º B1, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O nome escrito será definido no momento da compra.	Sv	30	R\$ 48,60	R \$ 1.458,00

4	Confecção e fornecimento de Bandeira insígnia Diretor PqRMnt/6, conforme foto anexa e conforme Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980.	Sv	2	R \$ 219,33	R\$ 438,66
5	Confecção e fornecimento de Bandeira insígnia Comandante do Exército Brasileiro, conforme PORTARIA – C Ex Nº 1.879, de 1º de dezembro de 2022.	Sv	1	R \$ 219,33	R\$ 219,33
6	Confecção e fornecimento de Bandeirolas de general, conforme Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980.	Sv	30	R \$ 154,93	R\$ 4.647,90
7	Confecção e fornecimento de Bandeira Institucional insígnia Diretor PqRMnt/6 Material Cetim, comprimento: (12cm x 17cm), características adicionais: Bandeira de Mesa	Sv	62	R\$ 57,40	R\$ 3.558,80
8	Confecção e fornecimento de Plaquetas de Identificação de Bolso do uniforme 8º B1, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O nome escrito será definido no momento da compra.	Sv	30	R\$ 54,26	R\$ 1.627,80
VALOR TOTAL				R\$ 16.049,49	

8.4. Os valores considerados correspondem à média aritmética dos preços obtidos, após exclusão de propostas tecnicamente inconsistentes ou com indícios de inexequibilidade, em conformidade com a boa prática prevista pelo TCU.

8.5. O valor estimado está abaixo do limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por dispensa de licitação, e encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

8.6. A contratação será realizada por valor global, com pagamento condicionado à entrega integral dos materiais e à aceitação definitiva pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise da natureza e da extensão dos itens demandados, concluiu-se que não há viabilidade técnica ou administrativa para o parcelamento da contratação.

9.2. A solução consiste em fornecimento pontual, único e específico de materiais de identificação e padronização militar, todos diretamente vinculados à adequação simultânea dos uniformes da OM às exigências do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

9.3. O fracionamento da contratação implicaria riscos de inconsistência na padronização visual dos materiais, além de comprometer a uniformidade de cores, dimensões e acabamentos, especialmente se fornecidos por empresas distintas.

9.4. Além disso, a divisão da demanda em lotes menores aumentaria o custo logístico, exigiria mais esforço administrativo para acompanhamento contratual e potencializaria o risco de atrasos na entrega integral dos materiais.

9.5. Assim, a execução integral por um único fornecedor representa a forma mais eficiente, segura e econômica de atendimento à necessidade administrativa, garantindo padronização, coerência técnica e economia de escala.

9.6. A adoção da solução única encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no presente caso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação é autônoma e independente, não estando condicionada ou vinculada a qualquer outra contratação em vigor ou prevista no planejamento institucional.

10.2. Não haverá necessidade de serviços acessórios, adaptações estruturais ou complementações logísticas para a utilização dos materiais ora pretendidos, uma vez que sua aplicação se dará diretamente nos uniformes já disponibilizados à tropa.

10.3. A aquisição dos itens de identificação militar e bordados não exige fornecimento ou contratação de uniformes, serviços de personalização ou qualquer outra providência contratual paralela, tratando-se de solução finalística por si só suficiente.

10.4. Dessa forma, a execução do objeto poderá ocorrer de forma isolada, sem interferências externas, assegurando plena autonomia operacional e segurança jurídica à presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar para o exercício vigente, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.

11.2. A demanda decorre de planejamento interno voltado à padronização dos uniformes institucionais e à conformidade com o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), alinhando-se aos objetivos estratégicos da OM de modernização, organização e valorização da apresentação militar.

11.3. A contratação também encontra respaldo no Plano de Logística Sustentável (PLS) da Unidade, ao promover o reaproveitamento de uniformes já disponíveis, mediante a simples reposição ou adequação de artigos militares, evitando descartes prematuros e aquisições de novos fardamentos.

11.4. Dessa forma, a iniciativa observa os princípios do planejamento, da sustentabilidade e da eficiência, conforme previsto nos arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando aderência aos instrumentos normativos e operacionais da Administração Pública.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos materiais de identificação e padronização para uniformes militares proporcionará benefícios diretos à Organização Militar, destacando-se:

**a) Conformidade com normativos militares:** atendimento aos padrões estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), assegurando a padronização visual e hierárquica exigida no âmbito da Força.

**b) Valorização institucional e disciplina visual:** reforço da identidade organizacional, da disciplina e da imagem institucional, essenciais à atividade militar e à representação pública da OM.

**c) Redução de custos com substituição de uniformes completos:** a artigos militares permite o reaproveitamento de uniformes em bom estado, minimizando a necessidade de novas aquisições e promovendo a racionalização de recursos.

**d) Atendimento tempestivo às necessidades operacionais:** viabilização de resposta célere às demandas de apresentação individual e coletiva dos militares, especialmente em ocasiões cerimoniais, inspeções ou eventos oficiais.

**e) Eficiência na gestão do fardamento:** padronização de processos internos de distribuição e controle logístico de uniformes e seus acessórios, promovendo maior organização e previsibilidade.

12.2. De forma indireta, a contratação contribuirá para o fortalecimento da moral da tropa, a coesão visual dos efetivos e a observância de valores militares essenciais, como o respeito à hierarquia, à disciplina e à ordem.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilização da contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências, conforme as diretrizes e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pela governança interna da Organização Militar:

- a) **Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- b) **Elaboração e validação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- c) **Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens, critérios de aceitabilidade, forma de execução contratual e condições de pagamento;**
- d) **Realização de pesquisa de preços adicional, se necessária, conforme critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023;**
- e) **Análise jurídica simplificada da minuta contratual e documentos técnicos, se aplicável;**
- f) **Autorização da dispensa de licitação com base no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;**
- g) **Emissão da nota de empenho e formalização da contratação;**
- h) **Designação formal do fiscal de contrato e inserção da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- i) **Execução do contrato e acompanhamento da entrega;**

13.2. Todas as providências serão adotadas conforme os princípios da legalidade, eficiência e publicidade, observando os prazos legais e os normativos internos aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação em pauta possui natureza essencialmente administrativa e de fornecimento de bens manufaturados, não implicando qualquer tipo de intervenção física no meio ambiente, construção civil, descarte de resíduos perigosos ou atividade potencialmente poluidora.

14.2. Os materiais contratados são de uso individual e institucional, com vida útil média compatível com a rotina de emprego militar, e, ao final de sua utilidade, seu descarte se dará como resíduo sólido urbano, passível de destinação convencional e coleta seletiva, conforme a política interna da OM.

14.3. A contratação contribui de forma indireta para a sustentabilidade, ao permitir a reutilização de uniformes existentes mediante a simples substituição ou aplicação de artigos militares, reduzindo a necessidade de aquisição de novos fardamentos completos e, conseqüentemente, diminuindo o impacto ambiental decorrente da indústria têxtil.

14.4. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais da contratação são inexistentes ou irrelevantes, estando a solução em conformidade com o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da OM.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Técnica e operacionalmente viável, diante da clareza e simplicidade do objeto, da existência de fornecedores no mercado e da compatibilidade com os procedimentos de contratação direta;

Administrativamente adequada, por atender a uma demanda pontual da Organização Militar, alinhada ao Plano de Contratações Anual e aos normativos de padronização do Exército Brasileiro;

Juridicamente fundamentada, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei no 14.133/2021, quanto à possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor estimado;

Economicamente vantajosa, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo, resultando em estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUAN MATOS DOS SANTOS**

Auxiliar S3

**JOSE WEBISTER GARCES MOURA**

Chefe S3

**NEWMAR SCHMITT**

Ordenador de despesas